

**Imprensa universitária da UFMG- Cronograma de Pagamento - Mês 12/2023**

Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016

**Categoria 1 - Fornecimento de Bens (acima de R\$ 17.600,00)**

Seq	CNPJ	Nome do Credor	Empenho	Fonte de Recurso	NP	Nota Fiscal	Data do Ateste (exigibilidade) <sup>1</sup>	Data da Liquidação	Data limite de Pagamento (30 dias após a Data do Ateste)	Data do Pagt <sup>2</sup>	Valor Bruto	Justificativa <sup>3</sup>
1	02.531.128/0001-07	HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRAFICOS E SERV	2023NE000155 a 2023NE000170	1050A000BU e 1000000000	2023NP000070	203389	04/12/2023	04/12/2023	04/01/2024	06/12/2023	95.016,17	
2	19.316.354/0001-78	BRASILIA PAPEIS LTDA	2023NE000113, 2023NE000114, 2023NE000116, 2023NE000127, 2023NE000128 e 2023NE000131	1000000000 e 1444000000	2023NP000073	1984 1985	06/12/2023	06/12/2023	06/01/2024	11/12/2023	58.000,00 142.649,00	
3	18.083.734/0001-47	FNI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	2023NE000151 a 2023NE000164	1000A00237 e 1444000000	2023NP000074	000.000.207	11/12/2023	11/12/2023	18/12/2023	14/12/2023	20.856,82	
4	23.453.418/0001-50	GRAFICA EDITORA TAVARES LTDA	2023NE000104 a 2023NE000109	1000000000	2023NP000077	22640	19/12/2023	19/12/2023	19/01/2024	20/12/2023	21.700,00	

Seq	CNPJ	Nome do Credor	Empenho	Fonte de Recurso	NP	Nota Fiscal	Data do Ateste (exigibilidade) <sup>1</sup>	Data da Liquidação	Data limite de Pagamento (5 dias úteis subsequente ao ateste)	Data do Pagt <sup>2</sup>	Valor	Justificativa <sup>3</sup>
1	08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	2023NE000027	1000000000	2023NP000071	20230001360	04/12/2023	04/12/2023	11/12/2023	06/12/2023	666,00	
2	26.081.987/0001-00	METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO	2023NE000148	1050A000BU	2023NP000072	5935	05/12/2023	05/12/2023	12/12/2023	06/12/2023	405,00	
3	50.429.699/0001-88	CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA	2023NE000068	1000000000	2023NP000075	85	13/12/2023	13/12/2023	20/12/2023	15/12/2023	21,70	
4	35.169.152/0001-05	L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA LTDA	2023NE000165		2023NP000076	000.000.162	14/12/2023	14/12/2023	21/12/2023	15/12/2023	7.175,00	

1 - A ordem cronológica de **exigibilidade** terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2 - Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

3 - (Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)

Joana Elizabete Gonçalves  
Inscrição UFMG:2016148  
Responsável pelo Setor da Contabilidade

Maria de Lourdes Moreira Braga  
Inscrição UFMG: 087467  
Diretora da Imprensa Universitária/UFMG